



LEI Nº 4.945, DE 06/07/2026.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A
PROMOÇÃO DA CULTURA OCEÂNICA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção da Cultura Oceânica no âmbito do Município de Aracruz, como instrumento de incentivo à educação ambiental, científica e cidadã.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Cultura Oceânica o conjunto de conhecimentos, valores e práticas que promovem a compreensão da relação entre a sociedade e o oceano, bem como sua importância para o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º São diretrizes da promoção da Cultura Oceânica no Município de Aracruz:

I - o incentivo à abordagem transversal e interdisciplinar do tema no contexto educacional;

II - a promoção da conscientização sobre a importância dos oceanos para a vida, o clima e a economia;

III - o estímulo a práticas educativas voltadas à sustentabilidade ambiental;

IV - o fomento à produção e difusão de conhecimentos relacionados à cultura oceânica;

V - a valorização das características geográficas e ambientais do Município.

Art. 3º O Poder Executivo deverá, observada a conveniência e oportunidade administrativas, adotar medidas para promover a Cultura Oceânica, especialmente por meio de:

I - apoio a projetos e iniciativas educacionais e ambientais;

II - incentivo à formação e capacitação de profissionais da educação;

III - celebração de parcerias com instituições públicas e privadas;

IV - desenvolvimento de campanhas educativas e ações de conscientização.

Art. 4º A implementação das ações decorrentes desta Lei ocorrerá sem prejuízo da autonomia pedagógica e administrativa da rede municipal de ensino, respeitada a legislação educacional vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal